

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 142


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 665 - DE: 04.05.2015

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020801: Divisão de Fiscalização e Obras

15: Urbanismo

451: Infraestrutura Urbana

0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana

1210: Execução de obras de drenagem urbana.

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ministério das Cidades do Orçamento Geral da União.

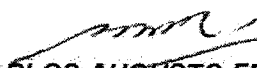
Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados na execução de obras de drenagem urbana compreendidas entre a Rua Zeca Marçal e Rua Joaquina Angélica Ferreira.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiros oriundos Ministério das Cidades do Orçamento Geral da União, por intermédio do Contrato de Repasse nº 1005.262-54/2013.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco de maio de 2015.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ANDRÉ LUIS FONSECA PONTES
Diretor Departamento Administrativo